



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por Inexigibilidade de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL VOLTADOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES A FUNÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADO AO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de profissional do Setor Contábil, pessoa física ou jurídica, para prestar serviços contábeis de assessoria e consultoria contábil administrativa e operacionais junto ao Departamento de Controle Interno, do Município de Iaciara/GO, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2025, criação de rotinas e demais atos das movimentações processuais e outros serviços pertinentes a função de acordo com termo de referência vinculado ao Município de Iaciara/GO, com Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

2.2. Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso III, sobre a inexigibilidade *“para a contratação de serviços técnicos enumerados na alínea c) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”*.

2.3. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, alínea c) da Lei 14.133/21, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

2.4. Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização do profissional a ser contratado.

2.5. Acerca da notória especialização do profissional a ser contratado, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



2.6. Com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do contratado nos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

### 3. OBJETO

3.1 O presente contrato tem como **objeto** a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços contábil voltados a consultoria e assessoria administrativa junto ao departamento de Controle Interno, referente ao exercício de 2025 e outros serviços pertinentes a função de acordo com termo de referência vinculado ao município de Iaciara/GO que compreende:

- I – Suporte técnico na elaboração de rotinas e atos administrativos de competência do C.I. e em trabalhos em auditorias internas locais;
- II – Orientar os demais servidores dos diversos departamentos internos da administração, no que tange a criação de aspectos de avaliação, monitoramento, julgamento e responsabilização de atos;
- III – Definição de fluxo processual;
- IV – Análise administrativas de relatórios emitidos por terceiros, que demande pareceres opinativos e formais (outros Departamentos);
- V – Emprego de rotinas para o Departamento de Controle Interno, em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal e art. 29 da Constituição do Estado de Goiás e ainda em consonância a IN. 008/2021 do TCM-GO;
- VI – Acompanhamento dos servidores do Departamento de Controle Interno em demandas junto aos Conselhos Municipais;
- VII – Reuniões administrativas e operacionais, implantação e conservação do arquivo municipal;
- VIII – Auxílio em elaboração de pareceres técnicos de análise da despesa;
- IX – Acompanhamento em expedientes fora da sede administrativa municipal de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

### 4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O prazo para a contratação é referente ao período compreendido entre fevereiro à dezembro do exercício de 2025, e deverá ser prestado na cidade de Iaciara/GO, o pagamento será parcelado de forma mensal.

### 5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.



5.1. Os serviços ora contratados serão vinculados ao Município de Iaciara/GO, sendo o responsável pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de Administração.

## 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada e mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, devidamente atestada pelo Controle Interno, com depósito em conta bancária em nome do Contratado (a).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos prepostos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a CONTRATANTE fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da CONTRATADA.
- g) Obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.
- h) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

II – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações que se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la quando da execução do Contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;



- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Custos de passagem, hospedagem e alimentação até a sede da CONTRATANTE serão de sua responsabilidade.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, diploma e atestados que capacidade técnica que já executou serviços na área do presente objeto.

## 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas serão analisadas levando em consideração a capacidade técnica do contratado e o preço dos serviços a serem executados.

## 11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 11.1. O valor referência do presente contrato terá com parâmetro, pesquisa de preço em contratos no site do Tribunal de Contas-TCM-GO em Municípios em torno de Iaciara/GO com valores compatíveis com o mercado.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

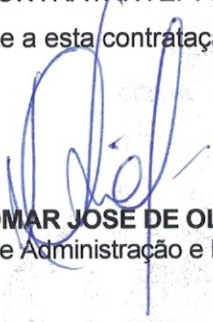
- 12.1. O Município de Iaciara/GO ao contratar profissional devidamente habilitado para o assessoramento e consultoria contábil, espera com isso agilizar as rotinas e demais atos das movimentações processuais relativo ao departamento do Controle Interno mensalmente durante o exercício de 2025.



### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, ficando as despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato sob a responsabilidade do CONTRATANTE. Fica eleito o fórum da comarca de Iaciara/GO, para dirimir qualquer questão judicial, referente a esta contratação.

IACIARA-GO, 28 de janeiro de 2025.

  
**LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento